



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 544/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itáiba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2025, a presente licitação está enquadrada no subelemento 30.24 – material para manutenção de bens imóveis e 39.16 manutenção e conservação de bens imóveis.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Atualmente, o CMEI Sonhos de Criança possui um portão e uma cerca metálica instalada que estão em estado de deterioração avançado. As chuvas intensas, o calor do sol e a poeira aceleram o processo de corrosão, resultando em ferrugem e comprometendo a integridade da estrutura. Essa vulnerabilidade representa um risco significativo à segurança do ambiente escolar, tornando imprescindível a adoção de medidas para minimizar possíveis impactos.

A ausência de medidas adequadas de proteção pode resultar em situações que impactam diretamente o bem-estar dos alunos e a continuidade das atividades escolares. Além disso, a precariedade da estrutura compromete a confiabilidade do ambiente educacional, podendo gerar apreensão entre as famílias e a comunidade escolar.

Os riscos quanto a situação precária da cerca e falta de um portão adequado ao ambiente podem ser citados como:

Evasão infantil: A falta de barreiras seguras pode permitir que as crianças deixem o ambiente escolar sem supervisão, expondo-as a situações de risco, como trânsito intenso e áreas externas inseguras.

Acidentes: Estruturas frágeis ou danificadas podem causar quedas, ferimentos e outros incidentes envolvendo crianças, servidores e visitantes.

Vulnerabilidade da estrutura: A fragilidade do sistema atual pode facilitar a ocorrência de atos de vandalismo, invasões indevidas e furtos, comprometendo a segurança e o patrimônio público.

Interrupção das atividades escolares: A deterioração progressiva das estruturas pode levar à necessidade de interdições, afetando diretamente a continuidade das atividades educacionais e prejudicando o atendimento às crianças.

Diante desses fatores, torna-se imprescindível que a Secretaria de Educação adote medidas urgentes para reparar essa situação, assegurando a integridade do CMEI e garantindo um ambiente seguro e adequado para o aprendizado e desenvolvimento das crianças.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

1.2. Estimativas das quantidades:

Qnt.	Item
1	Portão de abrir 1,00m X 1,80m, confeccionado em ferro galvanizado com instalação e pintura na cor cinza.
1	Cerca 1,80m X 3,00m, confeccionado em ferro galvanizado com instalação e pintura na cor cinza.
1	Reforma e pintura na cor cinza de cerca existente de 60 m².

2) DA SOLUÇÕES

Solução 1 – Substituição total do portão e da cerca:

Remoção completa do portão e da cerca existente, instalando novos equipamentos confeccionados em ferro, com pintura na cor cinza. Essa solução garante maior durabilidade e segurança, mas apresenta um custo mais elevado.

Solução 2 – Substituição parcial e manutenção:

Troca do portão atual por um novo, de ferro, com dimensões de 1,00m x 1,80m, e substituição das partes mais deterioradas da cerca. Além disso, seria feita a manutenção do portão existente e a pintura completa da cerca remanescente, proporcionando um equilíbrio entre segurança e custo-benefício. Além de manter o mesmo material existente, com um custo mais acessível.

Solução 3 – Manutenção completa da estrutura existente:

Realização de reparos estruturais no portão e na cerca, incluindo remoção da ferrugem, reforço de soldas, aplicação de tratamento anticorrosivo e nova pintura. Embora essa alternativa tenha um custo reduzido, pode não ser a mais eficaz a longo prazo, considerando o desgaste já existente dos materiais.

2.1. Análise Comparativa dos Materiais:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Material	Custo Inicial	Durabilidade	Manutenção	Resistência à Corrosão	Segurança
Ferro Comum	Baixo	Média	Alta	Baixa (enferruja rapidamente)	Média
Ferro Galvanizado	Médio	Alta	Média	Alta (revestimento de zinco protege contra corrosão)	Alta
Alumínio	Alto	Muito Alta	Baixa	Muito Alta (não enferruja)	Alta
Tela Metálica	Baixo	Média	Baixa	Média (pode oxidar dependendo do material)	Média

Ferro Comum: Apesar do menor custo inicial, apresenta baixa resistência à corrosão e demanda manutenção frequente, tornando-se economicamente inviável a longo prazo.

Ferro Galvanizado: Oferece maior durabilidade em relação ao ferro comum devido ao revestimento protetivo contra ferrugem. Custo inicial é maior, mas a necessidade de manutenção reduzida pode compensar o investimento.

Alumínio: Material mais durável e resistente à corrosão, dispensando manutenção frequente. No entanto, o alto custo pode ser um fator limitante para o projeto.

Tela Metálica: Opção econômica e de fácil instalação, mas com menor resistência estrutural, o que pode comprometer a segurança do ambiente escolar.

2.2. Custos da manutenção:

2.2.1. Ferro Comum: Este material é mais suscetível à corrosão e ferrugem, especialmente em ambientes externos expostos a intempéries. Para preservar sua integridade e prolongar sua vida útil, são necessárias manutenções periódicas, incluindo limpeza, aplicação de primers anticorrosivos e pintura. Esses procedimentos devem ser realizados, idealmente, a cada 1 ou 2 anos, dependendo das condições ambientais, o que implica em custos recorrentes ao longo do tempo.

2.2.2. Ferro Galvanizado: Devido ao processo de galvanização, este material possui uma camada protetora de zinco que aumenta sua resistência à corrosão. Consequentemente, requer menos manutenção em comparação ao ferro comum. A necessidade de repintura ou tratamento anticorrosivo é significativamente reduzida, resultando em economia nos custos de manutenção a médio e longo prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

2.3. Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

2.4. Levantamento de mercado:

Para subsidiar a escolha da solução e garantir a economicidade na contratação, foi realizado um levantamento junto a duas empresas do setor para obtenção de orçamentos e análise dos serviços oferecidos, bem como buscamos por contratações similares de outros órgãos públicos.

Dessa forma, a partir das cotações obtidas e da análise das propostas, será possível definir a opção mais vantajosa, considerando não apenas o menor custo, mas também a qualidade e a segurança do serviço a ser contratado.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para atender à necessidade identificada, a solução optou-se pela substituição parcial e manutenção. Essa solução se mostrou a mais viável tanto em termos de custo-benefício quanto em relação à durabilidade e segurança necessárias para o CMEI Sonhos de Criança.

A solução escolhida consiste na:

- Substituição do portão atual por um novo, de ferro, com dimensões de 1,00m x 1,80m, garantindo maior resistência e segurança.
- Substituição de parte da cerca 1,80m X 3,00m, confeccionado em ferro com instalação e pintura na cor cinza.
- Reforma e pintura completa da cerca remanescente, visando a preservação e harmonização estética do espaço.

Essa alternativa atende à necessidade de reforço da segurança do CMEI, garantindo um ambiente mais protegido para as crianças e maior tranquilidade para os pais e profissionais da educação. Além disso, possibilita a preservação de parte da estrutura existente, reduzindo custos sem comprometer a eficácia das melhorias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itáiba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Para embasar essa conclusão, foram considerados elementos técnicos e financeiros extraídos de pesquisas de mercado e comparações com contratações similares. Bem como apresentação de elementos de custos com manutenção.

A pesquisa de preços indicou que o custo do ferro, mesmo considerando eventuais manutenções futuras, ainda se mantém competitivo em relação a outras opções, como o ferro galvanizado ou o alumínio. Além disso, a análise de contratações anteriores demonstrou que a opção pela reforma parcial da cerca, em vez de sua substituição integral, gera uma economia significativa, sem comprometer a segurança e funcionalidade da estrutura. Esses dados sustentam a escolha do material e do método de execução, assegurando que a decisão seja tecnicamente fundamentada e economicamente vantajosa.

3.1. Especificações Técnicas:

Para garantir a durabilidade, segurança e resistência da estrutura, a solução proposta inclui as seguintes especificações técnicas detalhadas:

- Tipo de ferro: O material a ser utilizado será ferro galvanizado, escolhido por sua maior resistência à corrosão em ambientes expostos às intempéries, como chuvas, sol e poeira, garantindo uma vida útil mais longa em comparação ao ferro comum.
- Espessura mínima: A espessura mínima do ferro utilizado será de 2,5 mm, conforme as normas técnicas e exigências de segurança para suportar as tensões e esforços esperados durante sua utilização. Esta espessura proporciona maior resistência mecânica e estabilidade estrutural.
- Tipo de solda: A soldagem será realizada por solda elétrica de alta resistência, utilizando materiais adequados para garantir a união robusta das peças metálicas. Será utilizado processo de soldagem a arco, com eletrodos apropriados para ferro galvanizado, garantindo a qualidade da junta e resistência da estrutura.
- Pintura: A pintura será feita com tinta específica para metais, na cor cinza, aplicada após o processo de preparação da superfície (limpeza e aplicação do anticorrosivo). A pintura será feita em mínima de duas demãos, garantindo uma camada protetora adicional contra a ação da ferrugem e danos causados pelo clima.

3.2. Parcelamento ou não da solução:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itáiba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, verifica-se que há uma interdependência entre as atividades, tornando essencial que sejam realizadas de forma coordenada por um único contratado.

Essa abordagem garante compatibilidade, continuidade e uniformidade na execução, assegurando que todas as etapas sejam devidamente integradas e resultem em uma solução eficaz e duradoura. Dessa forma, não será realizado o parcelamento da contratação, pois isso poderia comprometer a qualidade e a eficiência da intervenção.

3.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação visa;

Aumento da segurança: A substituição e manutenção das estruturas de ferro proporcionarão maior resistência e confiabilidade, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e evitando a saída inadvertida das crianças.

Redução de riscos: A eliminação de estruturas enferrujadas e comprometidas minimizará o risco de acidentes, protegendo as crianças, os profissionais e demais usuários do espaço.

Tranquilidade para os pais e responsáveis: A modernização e reforço da segurança proporcionarão maior confiança às famílias ao deixarem seus filhos no CMEI.

Preservação do patrimônio público: A realização da manutenção preventiva garantirá maior durabilidade às estruturas existentes, reduzindo custos futuros com reparos mais onerosos.

Adequação às normas de segurança: A renovação das estruturas garantirá que o CMEI esteja em conformidade com normas de segurança aplicáveis, assegurando um ambiente adequado para o desenvolvimento infantil.

Dessa forma, a realização deste serviço contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura do CMEI Sonhos de Criança, refletindo no bem-estar e na segurança dos alunos, profissionais e comunidade escolar.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

A contratação dos serviços de confecção e instalação do novo portão, substituição parcial da cerca e manutenção das estruturas existentes é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar das crianças, profissionais e famílias atendidas pelo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itáiba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

CMEI Sonhos de Criança. A solução escolhida permite equilibrar segurança, durabilidade e economicidade, promovendo a adequação da infraestrutura do espaço educacional.

Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a preservação do patrimônio público e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A execução desse serviço resultará em um ambiente mais seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento das crianças, assegurando tranquilidade tanto para os profissionais que atuam no CMEI quanto para os pais e responsáveis pelos alunos.

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de portão e cerca, bem como a reforma e pintura de cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonhos de Criança, localizado no Bairro Santo Antônio, no Município de Concórdia.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O valor total estimado para a aquisição e instalação dos itens é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Qnt.	Item	Total
1	Portão de abrir 1,00m X 1,80m, confeccionado em ferro galvanizado com instalação e pintura na cor cinza.	R\$ 1.800,00
1	Cerca 1,80m X 3,00m, confeccionado em ferro galvanizado com instalação e pintura na cor cinza.	R\$ 2.500,00
1	Reforma e pintura na cor cinza de cerca existente de 60 m².	R\$ 2.450,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) são estruturas fundamentais para o Município, pois atendem crianças em sua primeira fase de desenvolvimento, oferecendo um ambiente seguro e adequado para a aprendizagem e o convívio social.



4.2. Dessa forma, é essencial garantir que esses espaços possuam infraestrutura apropriada para proteção e segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

4.3. A confecção e instalação de portão e cerca, bem como a reforma e pintura da cerca existente no CMEI Sonhos de Criança, localizado no Bairro Santo Antônio, visam reforçar a segurança do local, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e evitando a saída inadvertida das crianças, prevenindo riscos e garantindo um ambiente escolar protegido.

4.4. Além disso, a manutenção dos bens públicos é essencial para a preservação do patrimônio municipal e a continuidade da prestação dos serviços educacionais.

4.5. A revitalização da cerca existente por meio de reforma e pintura contribui para prolongar a vida útil da estrutura, prevenindo desgastes e deterioração, reduzindo a necessidade de novas despesas com substituições futuras.

4.6. Importante destacar ainda que este CMEI está localizado na SC 283, uma rodovia de alto fluxo, caracterizada pelo intenso movimento de veículos, incluindo caminhões e outros transportes pesados.

4.7. Diante desse contexto, a integridade das cercas e portões é fundamental para evitar riscos e garantir um ambiente seguro para as crianças, profissionais e demais frequentadores do local.

4.8. A deterioração da estrutura existente compromete a proteção do espaço, aumentando a vulnerabilidade da unidade escolar. Além disso, a instalação da nova cerca e do portão contribuirá para um melhor controle de acesso, impedindo que crianças possam, acidentalmente, sair da área protegida e se expor aos perigos do tráfego intenso.



4.9. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a integridade física das crianças e servidores, bem como de manter os bens do Município em adequado estado de conservação, garantindo um espaço escolar seguro, organizado e em conformidade com os padrões estabelecidos para o atendimento da educação infantil.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não tem necessidade.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, após recebido a ordem de compra/empenho.

6.2. A pinturas do novo portão, da nova cerca e da reforma da cerca existente deve ser na cor cinza.

6.3. O material a ser instalado é ferro galvanizado, devendo possuir espessuras mínimas de 2,5mm.

6.4. A soldagem deve ser em solda elétrica de alta resistência.

6.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar o local limpo e em perfeitas condições de uso.

6.6. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e realizar a remoção imediata de entulhos, resíduos de obra e materiais inutilizados.

6.7. Caso ocorra qualquer dano ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, a empresa contratada será responsável pela reparação imediata, sem ônus para o Município.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Considerando que a cerca e o portão fazem parte da proteção perimetral do CMEI, a instalação e reforma deverão ser realizadas de forma ininterrupta, garantindo que a

unidade não permaneça desprotegida em nenhum momento.

7.2. A empresa contratada deverá planejar a execução para que a remoção da cerca existente, quando necessária, ocorra simultaneamente à instalação da nova estrutura, assegurando a vedação completa do local ao final de cada dia de trabalho.

7.3. Imediatamente após a conclusão da instalação do portão e da cerca, bem como da reforma e pintura da cerca existente, será realizada vistoria pelo fiscal técnico responsável da Secretaria de Educação.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A instalação deverá ser realizada no seguinte endereço, na cidade de Concórdia/SC:

Unidade	Endereço	Contato
Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonhos de Criança	SC 283, DISTRITO DE SANTO ANTONIO 89703-780 Concórdia - SC	Ana – (49) 3444-7476

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. **Garantia de Material:** Para o ferro galvanizado, o prazo de garantia exigido é de **5 (cinco) anos**, considerando que o material possui alta resistência à corrosão.

10.2. **Garantia de Execução (Instalação e Manutenção):** A execução do serviço, incluindo soldagem, pintura, a garantia exigida é de **1 (um) ano**.

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. A vistoria dos materiais e serviços será de responsabilidade do fornecedor, que deverá realizar uma inspeção detalhada para garantir que todos os itens e serviços atendam às especificações estabelecidas no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Recomenda-se que o fornecedor realize uma **vistoria prévia**, ou seja que faça o acompanhamento de todas as etapas do processo, incluindo a verificação da qualidade do ferro galvanizado, a adequação da espessura, a qualidade das soldas e a pintura final.

13.2.1. Esta vistoria permitirá identificar eventuais ajustes necessários antes da entrega e aprovação final.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será global, tendo em vista que a adjudicação global favorece a economicidade e a padronização do serviço, o qual é essencial para garantir a eficiência da contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

15.2. A contratada deverá garantir a integridade física dos trabalhadores e terceiros



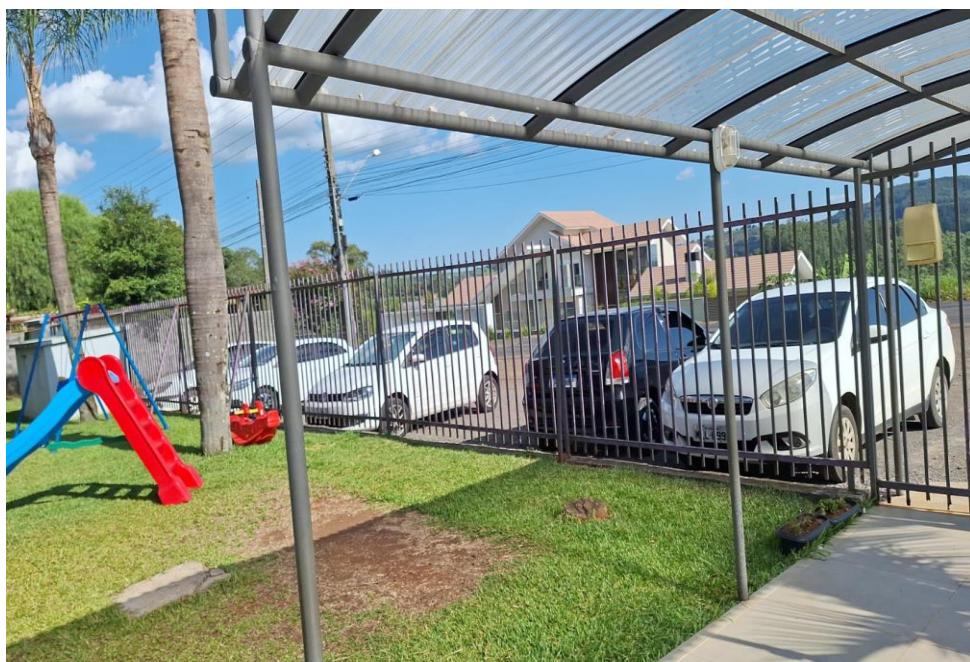
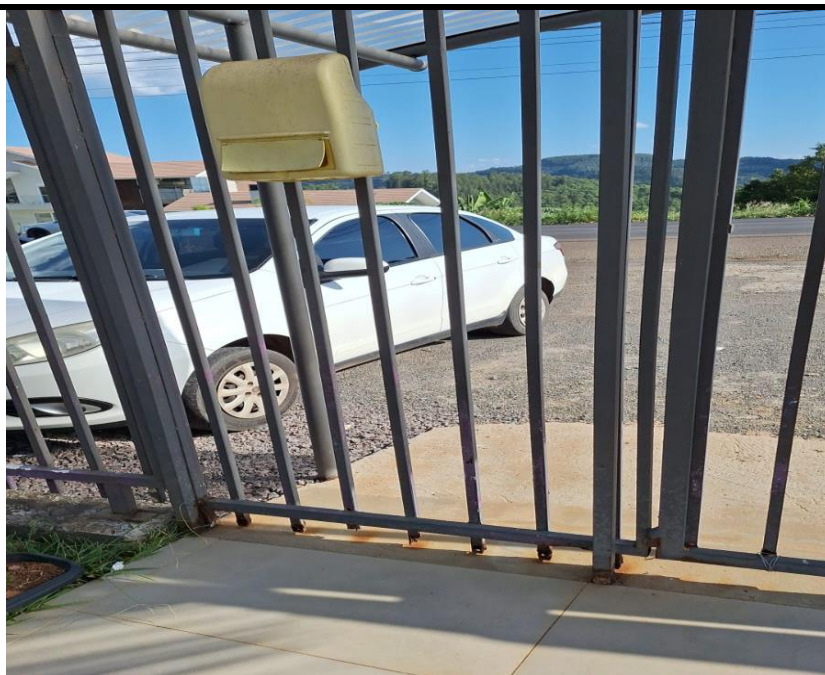
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

envolvidos, adotando todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas normas regulamentadoras.



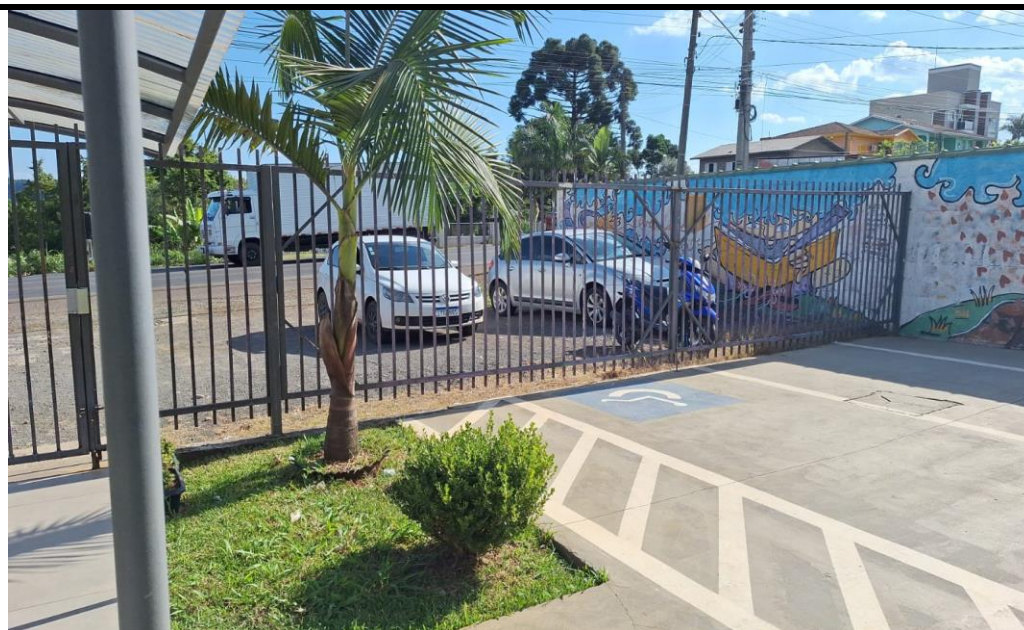


MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br



16. ASSINATURAS

Cássia Bortoli Roncáglio	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 123/2025

Emitida em: 10/03/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de cerca e portão, para o Cmei Sonhos de Criança, no bairro Santo Antônio.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 77

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 4 - Educacao Infantil

Ação: 2018 - Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED

Vínculo: 155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	217188	Portão de abrir 1,00m X 1,80m, confeccionado em ferro com instalação e pintura na cor cinza.	Sim	R\$1.800,00	R\$1.800,00
2	1	UNID	217189	Cerca nas dimensões 1,80m X 3,00m, confeccionada em ferro , com instalação e pintura na cor cinza.	Sim	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Valor Total: R\$4.300,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 124/2025

Emitida em: 10/03/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de reforma e pintura de cerca, para o Cmei Sonhos de Criança, no bairro Santo Antônio.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 77

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 4 - Educacao Infantil

Ação: 2018 - Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED

Vínculo: 155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	217190	Reforma e pintura na cor cinza de cerca de ferro existente de 60 m².	Não	R\$2.450,00	R\$2.450,00

Valor Total: R\$2.450,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa

Proc. Administrativo 15- 427/2025

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 14:39:32

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-MANUT, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMAD-DICOM-Requisições,
SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - Portão e Cerca para CMEI Sonhos de Criança

Segue Mapa de Preços;

—

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo

Anexos:

Mapa_de_precos_ajustado.pdf

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Requisição ao compras nº 123/2025 e 124/2025

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	10/03/2025
Objeto:	Confecção e instalação de portão e cerca, bem como a reforma e pintura de cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonhos de Criança, localizado no Bairro Santo Antônio, no Município de Concórdia.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Portão de abrir 1,00m X 1,80m, confeccionado em ferro galvanizado com instalação e pintura na cor cinza.	Unidade	1	R\$ 1.630,00	5	R\$ 1.800,00	5	R\$ 8.085,00	3	R\$ 7.900,00	3	
2	Cerca 1,80m X 3,00m, confeccionado em ferro galvanizado com instalação e pintura na cor cinza.	Unidade	1	R\$ 1.890,00	5	R\$ 2.500,00	5					
3	Reforma e pintura na cor cinza de cerca existente de 60 m².	Unidade	1	R\$ 5.600,00	5	R\$ 2.450,00	5					
Total:				R\$ 9.120,00		R\$ 6.750,00		R\$ 8.085,00		R\$ 7.900,00		R\$ 6.750,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Histórico da pesquisa de preços:
Para a composição do mapa de preços referente à contratação, foi realizada uma pesquisa com base em fontes distintas, garantindo uma análise ampla e compatível com os valores do mercado. Os preços foram obtidos a partir de: Orçamentos de Fornecedores Especializados: Foram solicitados orçamentos diretamente a dois fornecedores especializados, sendo que ambos realizaram uma visita técnica in loco para avaliar as condições e especificidades do serviço. Isso permitiu uma avaliação mais realista dos custos envolvidos, considerando que se trata de um serviço sob medida. Cotação 1: CNPJ 76.831.676/0001-99 Cotação 2: CNPJ 35.479.284/0001-25 Análise de Contratações Similares: Foram analisadas também duas contratações similares para comparar os valores praticados, sendo uma registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outra realizada pela Prefeitura Municipal de Concórdia, os quais apresentavam o valor total e não por item, mesmo assim proporcionou uma visão realista e compatível com os valores disponíveis. Cotação 3: Contratação similar registrada no PNCP Cotação 4: Dispensa 43/2024 - Prefeitura Municipal de Concórdia Por se tratar de um objeto sob medida, a pesquisa de preços levou em consideração itens similares disponíveis no mercado, com o objetivo de estabelecer parâmetros coerentes para a análise de preços. Como a contratação envolve um sistema global, onde a mesma contratada será responsável por todo o serviço, foi utilizado o valor total como referência para o levantamento de preços, uma vez que não foi possível obter valores unitários dos itens em contratações similares. Ela apenas foi utilizada

6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia
---	---

como comparativo.

A pesquisa demonstrou que os valores levantados são compatíveis com os praticados no setor, sendo o menor preço global encontrado o parâmetro utilizado para a referência. Isso assegura que a contratação seja realizada de maneira eficiente e alinhada com os preços de mercado.



Proc. Administrativo 2- 544/2025

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 31/03/2025 às 15:43:40

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PMC - Confecção e reforma de cerca e portão CMEI Sonhos de Criança

Segue notas de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 77, no valor de R\$ 6.750,00, capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 43/2025.

Anexos:

Nota_de_reserva_1.pdf

Nota_de_reserva_2.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

1928/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	77	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	004	Educacao Infantil
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0365	Educação Infantil
Programa:	0021	Garantia de acesso e permanência - Educação Infantil - SEMED
Ação:	2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
Vínculo:	155070000000	Transferência do Salário-Educação

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 123/2025 - Recurso 1.

Valor

QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	31/03/2025	4.300,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

1929/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	77	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	004	Educacao Infantil
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0365	Educação Infantil
Programa:	0021	Garantia de acesso e permanência - Educação Infantil - SEMED
Ação:	2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo:	155070000000	Transferência do Salário-Educação

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 124/2025 - Recurso 1.

Valor

DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	31/03/2025	2.450,00	



Proc. Administrativo 544/2025

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 31/03/2025 às 15:38:19

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PMC - Confecção e reforma de cerca e portão CMEI Sonhos de Criança

A Secretária de Educação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 43/2025, para contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cassia Bortoli Roncaglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/04/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/04/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Portão de abrir 1,00m X 1,80m, confeccionado em ferro com instalação e pintura na cor cinza.	1	UNIDADE	1.800,00	1.800,00
2	Cerca nas dimensões 1,80m X 3,00m, confeccionada em ferro, com instalação e pintura na cor cinza.	1	UNIDADE	2.500,00	2.500,00
3	Reforma e pintura na cor cinza de cerca de ferro existente de 60 m².	1	UNIDADE	2.450,00	2.450,00
				Total Geral:	6.750,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

- i) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**,

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos aberto e fechado, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d”).

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, SC 283, Distrito de Santo Antônio, Concórdia, SC, 89703-780.

2.3. A entrega e a prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de _____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento e pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento e prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de **R\$** _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 77, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão oriundos do Governo Federal.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens/serviços a serem fornecidos/prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia do material (ferro galvanizado) pelo período de 5 (cinco) anos.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução (instalação e manutenção), incluindo soldagem e pintura pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 10/03/2025.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico o servidor Fabio Peliser, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.peliser@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222 R 215.

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail Alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222 R 219.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Parecer 300/2025

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 02/04/2025 às 09:13:17

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante orçamentos de fornecedores e contratações anteriores da Administração, conforme indica o mapa de preços. As justificativas da pesquisa de preço também se encontram no mapa elaborado pela unidade.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está devidamente prevista no PCA do exercício de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio

público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 2 de abril de 2025.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal

Proc. Administrativo 7- 544/2025

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 11:14:13

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PMC - Confecção e reforma de cerca e portão CMEI Sonhos de Criança

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-15-2025-2025-378292>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—
Jaciele Tochetto
Analista de Gestão Administrativa

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 15/2025

Última atualização 03/04/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000051/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.750,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Portão de abrir 1,00m X 1,80m, confeccionado em ferro com instalação e pintura na cor cinza.	1	R\$ 1.800,00
2	Cerca nas dimensões 1,80m X 3,00m, confeccionada em ferro , com instalação e pintura na cor cinza.	1	R\$ 2.500,00
3	Reforma e pintura na cor cinza de cerca de ferro existente de 60 m².	1	R\$ 2.450,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

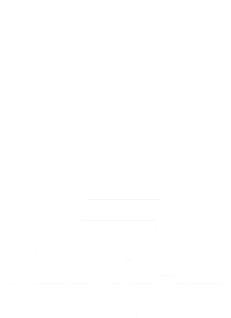
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura de Seara já está atendendo no prédio restaurado

Reforma do espaço custou aproximadamente R\$ 1 milhão e está com os serviços disponíveis à população

SEARA

A Prefeitura de Seara já está atendendo no prédio restaurado, que fica em frente à Praça Dr. Harry Quadros de Oliveira, na avenida Anita Garibaldi, no Centro. A estrutura revitalizada recebe o nome de Passo Municipal Dorvalino José Rech, ex-prefeito, que idealizou o prédio, em 1947. “Agora estamos em um prédio remodelado, uma nova estru-

ra, com acessibilidade através de elevador em todo o prédio. É um ambiente organizado, bonito, melhorado e digno daquilo que a nossa população merece. Um local em que os cidadãos que precisarem dos nossos serviços possam vir aqui, se deslocar, ser bem acolhidos e ter acesso a todos os nossos serviços, além de propiciar melhores condições de trabalho para toda a nossa equipe que está aqui cumprin-

do com o dever principal do servidor público, que é servir às pessoas”, diz o prefeito Beito Gonçalves (PP). Ainda conforme o prefeito, um dos principais motivos da reforma diz respeito à cobrança por mais acessibilidade, tanto por parte da população quanto de órgãos de controle. A obra, que começou no mandato do ex-prefeito Kiko Canale (PSD), custou aproximadamente R\$ 1 milhão.



GABRIEL SCHEFFER

Prédio fica localizado em frente à Praça Dr. Harry Quadros de Oliveira, no Centro

ALESC

Grupo DI de Comunicação recebe homenagem pelos 28 anos

CHAPECÓ

O Grupo DI de Comunicação, que abrange os jornais Diário do Iguaçu, DI Regional Folha de Chapecó, além do DI Play e outras plataformas digitais, recebeu uma moção de aplauso da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), pelos 28 anos de fundação, data celebrada no último dia 27 de março. A moção também reconhece o grupo pelos relevantes serviços jornalísticos prestados durante o período. A proposição foi do deputado estadual Jair Miotto (União Brasil).

“O Jornal Diário do Iguaçu é referência de credibilidade e jornalismo, não só para Chapecó, mas para toda a região e todo o Estado”, destacou Miotto.



DIEGO BATISTA

GRATIDÃO

Para o presidente do Grupo DI de Comunicação, Lenoires da Silva, o sentimento é de gratidão e agradecimento pelo reconhecimento por parte dos deputados estaduais catarinenses. “O Grupo DI de Comunicação, com mais de 100 colaboradores, sabe da importância que a comunicação tem para a sociedade. Fizemos com coerência, honestidade, imparcialidade e, principalmente, valorizando os fatos. Uma das missões é levar as matérias sempre informativas, onde ela possa construir. Nosso lema não é atrapalhar, mas sim somar para o crescimento e desenvolvimento de Santa Catarina”, ressalta.

Presidente do Grupo DI de Comunicação, Lenoires da Silva (esq.), recebe a homenagem do deputado estadual Jair Miotto (dir.)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/04/2025.
Início da Sessão: dia 28/04/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado com a chave: 17271D845B97DC62E902C5D2FC9C6991E355C82C
Concórdia, SC, 2 de abril de 2025.
CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC
ATO EDITAL PREF P.L. n. 054/2025
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.054/2025, Edital de Pregão eletrônico (menor preço por item), até às 08h45 min do dia 23 de abril de 2025, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OS MATERIAIS É ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTINUA DE HIGIENIZAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES, DEMANDAS CONSTANTES DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS QUE SÃO UTILIZADAS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios - DOM, através da plataforma eletrônica acima mencionada e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC, telefone (49) 34490045.
Nelson Brisola
Prefeito
Ipuacu, 02 de abril de 2025.

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMC

Publicação Nº 7114743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 190B40962999EE9908B76B8C96B183C15019EBF1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: O objeto deste processo compreende a aquisição de Manual e Protocolos da WISC-IV - Escala de Inteligência Wechsler para Crianças..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até às 08h15 min do dia 22/04/2025.

Início da Sessão: dia 22/04/2025 às 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE Nº 190B40962999EE9908B76B8C96B183C15019EBF1

Concórdia, SC, 1 de abril de 2025.

Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMC

Publicação Nº 7114754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17271D845B97DC62E902C5D2FC9C6991E355C82C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/04/2025.

Início da Sessão: dia 28/04/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 17271D845B97DC62E902C5D2FC9C6991E355C82C
Concórdia, SC, 2 de abril de 2025.

CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.196, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7113765

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.196, DE 1º DE ABRIL DE 2025.
Concede gratificação a servidores.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR. CNPJ:01.613.031.0001.80.
Contratada: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, Valor Global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
Objeto: Contratação de show artístico/musical da banda "BONDE DO FORRÓ COM JULIANA BONDE" visando comemoração relativa ao X Festival de Música de Rorainópolis-FESTMUR no dia 25 de outubro de 2025. Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigências será de 12 (doze) meses. Elemento de despesa: 33.90.39.00. Data de Assinatura: 02/04/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2025-D-SEIRR
ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024
PROCESSO Nº 041/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/PMR.
NAS PUBLICAÇÕES: DOM-Edição nº 2369, página 2-3, no dia 02.04.2025; DOU-Public. Nº 63, página 248, no dia 02.04.2025; DOE-Edição nº 4897, no dia 02.04.2025; Folha BV-Edição nº 1549, página 01, no dia 02.04.2025.
NO VALOR:
Onde se lê: R\$ 2.008.021,52 (dois milhões, oito mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
Leia-se: R\$ 2.010.146,48 (dois milhões, dez mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Mantêm-se inalteradas as demais informações do documento.

Rorainópolis-RR, 2 de abril de 2025
ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0001/2025 - UASG 980038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0001/2025. PROCESSO Nº 002/2025.
A Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, torna público e aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR", conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 17/04/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/04/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã/RR, 2 de abril de 2025.
LARISSA SILVA SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/PMC/2025 - SRP

Processo de Licitação nº 50/PMC/2025.
Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual locação de sonorização, tendas, palcos, cadeiras, mesas e correlatos para eventos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. Data de Abertura: 22 de abril de 2025, às 8h30min. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 3 de abril de 2025.
FERNANDA DIAS JACINTHO
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido para o Município de Capinzal, representado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. A empresa contratada é a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, situada na Rua General Arnaldo dos Santos, 455, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94. O objeto da contratação é a aquisição de livros didáticos de Língua Inglesa, da Coleção "SUPER FRIENDS", destinados aos alunos do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental das escolas municipais da rede pública de ensino. Mais informações estão disponíveis no Diário Oficial: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7108258

SIMONE SALETE ZAPALALIO DE OLIVEIRA LUZ
Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Município de Capinzal/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMC

Contratação de serviços
Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção, reforma, pintura e instalação de portão, bem como da cerca existente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, localizado no Distrito de Santo Antônio, neste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/04/2025. Início da Sessão: dia 28/04/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado com a chave: 17271D845B97DC62E902C5D2FC9C6991E355C82C.

Concórdia, SC, 2 de abril de 2025.
CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 31/2025

Processo Licitatório PMG nº 031/2025 Modalidade: Concorrência Presencial Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: O presente processo tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, a ser implantada no bairro Centro/Jardim Itamaraty - Garuva/SC, localizada a Rua Ana Maria dos Santos, contendo uma área de construção de 2.928,38 metros quadrados, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as peças técnicas em anexo. Recurso Referente Transferências do Governo do Estado de Santa Catarina Processo SED 00118527/2021". Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/04/2025 às 09:00 horas. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 2 de abril de 2025.
PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

TCE/SC: 2B4403EEBB6CAD344BE0A7AE1A85F37829624938
O Município de Guaraciaba usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, promove Processo Licitatório nº 88/25, Edital de Concorrência Eletrônica Nº 04/25, Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL DA LINHA LISO EXTENSÃO DE 1.000M (MIL METROS) - ÁREA DE 7.000M² (SETE MIL METROS QUADRADOS), INTERIOR MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, REFERENTE A CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 959352/2024 - OPERAÇÃO 1093087-16 - NÚMERO DA PROPOSTA 007969/2024 TRANSFERE GOV BR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO, As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h do dia 04 de abril até às 08h15 do dia 22 de abril de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 22 de abril de 2025 às 08h30 no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net.

Guaraciaba/SC, 3 de abril de 2025.
DOMINGOS MARCON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 097.PMI.2019 OBJETO DO ADITIVO: Fica estabelecido entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 097/PMI/2019, em caráter excepcional, por mais 02 meses, vigorando até 23/05/2025, sendo que a conclusão dos procedimentos pela nova instituição bancária ocasionará na rescisão do contrato, sem qualquer ônus para as partes, conforme fatos elencados no Memorando nº. 018/2025 e justificativa exarados pela Secretaria da Fazenda, com fulcro no Parecer Jurídico da Procuradoria Gral do Município e ar. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Içara/SC, e a possibilidade de operar empréstimos aos mesmos, com pagamento consignado. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A IÇARA - SC, 21 de março de 2025. DALVANIA CARDOSO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregao Eletronico n. 53/2024 - RP n. 352024 - Processo n. 105/2024. Objeto: Aquisicao de generos alimenticios diversos, para atender as necessidades das Secretarias de Educacao, Assistencia Social e do Corpo de Bombeiros do Municipio de Itapoá/SC, conforme especificacoes do edital e seus anexos, nas quantidades, termos e condicoes descritos no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Fonte: 155070000100, 155270000100, 155070000200, 155270000200,155270000300. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOA. Ata Registro de Preco n. 06/2025. Contratado: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o n. 46.985.752/0001-50. Valor Total: R\$ 27.830,14. Vigencia: ate 31/03/2026. Data de Assinatura 31/03/2025. 31 de março de 2025. ANDRESSA DAMBROS Secretaria de Educacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 332/2024 destinado ao credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: Clínica Multidisciplinar Viva Mente Ltda. nos termos do Memorando SEI nº 0024883995/2025 - SES.UFI.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.

Joinville/SC, 1º de abril de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 164/2025 - UASG 453230, destinado a Contratação de empresa especializada na em prestação de serviços no ramo de seguros veicular, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários: GENTE SEGURADORA SA, Item 01 - R\$ 800,00, Item 02 - R\$ 580,00, Item 03 - R\$ 500,00, Item 04 - R\$ 700,00, Item 05 - R\$ 200,00, Item 06 - R\$ 900,00 e Item 07 - R\$ 440,00.

Joinville/SC, 1 de Abril de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

Proc. Administrativo 4- 427/2025

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 18/03/2025 às 16:57:11

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-MANUT, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - Portão e Cerca para CMEI Sonhos de Criança

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal administrativo a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030- 0222 R219.

Fiscal técnico o servidor Fábio Peliser, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.peliser@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R.215.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo